



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 46684/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Bernardino Batista
DATA DE ENTRADA: 10/05/2022
ASSUNTO: Contrato referente a proposta do fornecedor Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406 do documento de licitação de número 46682/22
INTERESSADOS: Mateus Ribeiro Dantas
Raimundo Bila Viana

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 05 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AF77ADA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 007/2022

Espécie: Contrato de Dispensa nº 007/2022

Processo: nº 008/2022

Contratante: IPAM

Contratada: UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos para contratar (01)um veículo para Suprir as necessidades deste Instituto.

Valor: (R\$ 8.208,00).

Vigência: 31 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022

Data da Assinatura: 31/01/2022

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:EAD87C85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Santana & Santana Advogados Associados - R\$ 36.000,00.

Bernardino Batista - PB, 05 de abril de 2022

RAIMUNDO BILA VIANA
Presidente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F26706B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00001/2021 - 05.04.22 - SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8C839C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406 - R\$ 36.000,00.

Bernardino Batista - PB, 05 de abril de 2022

RAIMUNDO BILA VIANA
Presidente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:80E0A628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL; 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2022 - 05.04.22 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:565688C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pedras graníticas, pré-moldados e areia, com fornecimento parcelado, destinados ao município de Bernardino Batista.

O Pregoeiro Oficial do Município torna público a relação de itens declarados DESERTOS ou FRACASSADOS, conforme abaixo:

- ITEM DECLARADO FRACASSADO:

Item 3: Meio fio pré-moldado, medindo: 1,00m x 0,25m x 0,15m. - Motivo: o valor ofertado pelo proponente está acima do preço de referência estimado pela Administração.

- ITENS DECLARADOS DESERTOS:

Item 1: Pedra em paralelepípedo granítico 18x12x12 cm, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município;

Item 2: Pedra granítica de meio fio, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município;

Item 10: Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte);

Item 11: Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte);

Item 12: Areia media – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte).

Condado, 04 de Maio de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E2E878B5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada – 06/02/2022 - Ano 28 - Nº. 012

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO **Relator** – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – GILBERTO DA SILVA BRITO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Membro** - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Membro** – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO

Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá red denominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

De: 02 de maio de 2022

PROCLAMA O CIDADÃO SEVERINO PIRES DAS NEVES O TÍTULO SOCIAL DE “CAVALEIRO CENTENÁRIO DE BONITO DE SANTA FÉ” E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, na forma disposta pelo Art. 129, I do seu Diploma Regimental, faz saber que o Plenário Aprovou e por isto **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - É proclamado o Cidadão **SEVERINO PIRES DAS NEVES** como “**CAVALHEIRO CENTENÁRIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**”, como marco Comemorativo dos seus **100 ANOS DE VIDA**, com ocorrência no dia 11 de Maio de 2022, pelo nascimento feliz, no ano de 1922, do Século XX desta **Era Cristã**.

Parágrafo Único – O presente reconhecimento, composto na forma disposta no inciso VII, do §1º, do Art. 135, do Regimento Interno em uso, se caracteriza como **HONRARIA CONCEDIDA** pelo Poder Legislativo a um dos mais expressivos Ex-vereadores, que, alcança em plena lucidez um Centenário, tendo composto Plenário da Casa por três mandatos, para os quais emergiu nos Pleito de 1955, 1982 e 1988, galgando por quatro vezes a sua presidência.

Art. 2º - A presente honraria será entregue **SOLENEMENTE**, perante a Sociedade, para que se reconheça os feitos de um Homem, dentro do tempo que lhe proporcionou a natureza, a construir uma história de **LUTAS** e **VITÓRIAS**, que, devem se perpetuar de todos os seres do hoje e do sempre.

Art. 3º - Que este **DECRETO LEGISLATIVO**, ocupe lugar de destaque no sentimento da Casa “Antonio Dias de Lima” e se propale como instrumento de estima para os que ocupam suas Cadeiras e proponha efervescência aos ânimos daqueles que sonharem com a representação digna do seu Povo em tempos presentes e futuros.

Art. 4º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

CONTRATO Nº 00002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Bila Viana, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406**, portador do CNPJ nº 23.721.114/0001-26, com endereço à Rua Prof. Francisco Jacome de Lima, s/n, Centro, Luís Gomes – Rio Grande do Norte, representado pelo Contador Francisco Bruno Matos de Andrade, CRC-RN nº 011474/O-0, CPF nº 055.880.344-06, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2022, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Proporcionar condições para que o **CONTRATADO** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentarias;

3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao **CONTRATADO** para o desempenho de suas atividades;



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

- 3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;
- 3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;
- 3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações do CONTRATADO a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira, bem como:

- 4.1 – Quanto a elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento da gestão pública relativo aos gastos públicos, financeiros e orçamentários;
- 4.2 – Orientação técnica de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial ao Presidente, Vereadores e demais Secretarias da Casa Legislativa;
- 4.3 – Consultoria e Assessoria técnica no Processo de Acompanhamento de Gestão da Câmara junto ao Tribunal de Contas;
- 4.4 – Consultoria e Assessoria técnica em defesa junto ao Tribunal de Contas sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente relacionados aos processos de acompanhamento de gestão, às Prestações de Contas e Parecer Prévio, dos exercícios correspondentes a vigência contratual;
- 4.5 – Elaboração de Pareceres Contábeis, opinativos à Administração Pública, notadamente a Secretaria Executiva, sobre consultas de matérias de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando solicitados;
- 4.6 – Elaboração de Projetos de Lei e Decretos relacionados às áreas contábeis, financeira e orçamentária;
- 4.7 – Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 4.8 – Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008;
- 4.9 – Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra- ornamentarias;
- 4.10 – Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios RREO, RGF e demais demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso;



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

- 4.11 – Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- 4.12 – Orientação técnica e elaboração de relatórios de controle gerencial para melhor planejamento e gestão da Administração Pública;
- 4.13 – Apoio técnico na elaboração de defesas/justificativas, que reflitam atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça;
- 4.14 – Emissão de parecer técnico em análise de defesa junto aos órgãos de controle;
- 4.15 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 4.16 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 4.17 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 4.18 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de até o final do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula nona do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 05 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RAIMUNDO BILA VIANA

Presidente

CONTRATANTE


BM CONTABILIDADE – ME


FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

CPF N.º 055.880.344-06

CONTRATADO

Testemunhas:


CPF: 084.13.114-80


CPF: 05006974346

DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de
Triunfo - 2021**

Nº do Empenho: 0000140

Valor Empenho: R\$ 4.000,00

Data Empenho: 20/07/2021

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Atividades Do Legislativo

Ação de Governo: Manutencao Dos Servicos Da Camara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Sousa Vieira Assessoria Contabil Ltda

CPF/CNPJ: 40083733000151

Histórico: Valor que se empenha referente a assessoria e consultoria contabil junto a camara municipal na elaboracao de demonstrativos, relatorios, prestacao de contas e envio de balancete junto ao tce-pb, relativo ao mes de julho de 2021.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000146	20/07/2021	0000000072036	000000	4.000,00	0,00
Total:				4.000,00	0,00

 [Imprimir](#)

DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de
Bonito de Santa Fé - 2021**

Nº do Empenho: 0000094

Valor Empenho: R\$ 4.000,00

Data Empenho: 23/04/2021

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Acao Legislativa E Gestao Administrativa Da Camara

Ação de Governo: Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Credor

Nome: Erondina De Farias Meire

CPF/CNPJ: *****643884**

Importacia que se empenha para atender ao pagamento de consultoria em servico contabil diarios balancetes mensais fisicos e eletronicos informacoes contabeis para o portal do gestor sagres online pca - prestacao de contas anuais em meio fisico e eletronico dca siconfistn rgf siconfi em conformidade com as propostas apresentadas mês de abril de 2021.

Histórico:

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	23/04/2021	0000000092797	000000	4.000,00	0,00
Total:				4.000,00	0,00

 [Imprimir](#)

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retorno (R\$)
000001	13/04/2022	1.900.000.000.000	4.000,00	4.000,00	
			Total	4.000,00	
<u>Resumo</u>					

Nº da Listagem: 000001

Histórico: Para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e acessórios, conforme contrato nº 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé e a empresa contratada.

Nome da Empresa: [Nome da Empresa]

CPF/CNPJ: [CPF/CNPJ]

Especificação da Despesa: Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e acessórios.
Ação de Governo: [Ação de Governo]
Programa de Governo: [Programa de Governo]
Sub-Função: [Sub-Função]
Função: [Função]

Unidade Orçamentária: [Unidade Orçamentária]

Data Empenho: [Data Empenho]

Nº do Empenho: [Nº do Empenho]

Valor Empenho: R\$ 4.000,00

Câmara Municipal de Santa Fé - 2021

DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de
Uiraúna - 2021**

Nº do Empenho: 0000110

Valor Empenho: R\$ 24.000,00

Data Empenho: 02/07/2021

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Camara Municipal De Uirauna

Função: Legislativa

Sub-Função: Ação Legislativa

Programa de Governo: Gestao Democratica E Eficiente

Ação de Governo: Manut. Da Camara Municipal

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Abrantes & Fernandes Assessoria Contabil Ltda

CPF/CNPJ: 39853821000106

Histórico: Compromisso orcamentario por nota de empenho, para pagamento dos servicos de assessoria e consultoria contabil ao poder legislativo, conforme documentacao anexa.

Licitação

Nº da Licitação: 000000000

Modalidade: Sem Licitação

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	23/07/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000002	20/08/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000003	20/09/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000004	20/10/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000005	19/11/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000006	20/12/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
Total:				24.000,00	0,00

 [Imprimir](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.721.114/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL F B MATOS DE ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROF. FRANCISCO JACOME DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 59.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUIS GOMES
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO fbrunomattos@hotmail.com
TELEFONE (84) 9622-4434		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2022** às **14:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7242775
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F B MATOS DE ANDRADE**
CNPJ: **23.721.114/0001-26** Inscrição Estadual: **20.444.063-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/02/2022** às **14:21:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.247.7**.

Validade até **05/06/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 2242775

Contribuinte: CNPJ: 23.721.114/0001-26
R B MATOS DE ANDRADE
Ficção Estadual 20.444.083-1

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto as inscritas na Dívida Ativa.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto as inscritas na Dívida Ativa.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto as inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
Certidão emitida gratuitamente.
Validade até 05/06/2022
Endereço IP: 177.37.247.7
Emitida em 05/05/2022 às 14:51:17 - Paraná de Natal RN.
Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 20.416, de 15/03/2021.
nlpqswvz.suf.m.gov.br/servicos/certificadocombando-conjunta
A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no internet no endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 06/02/2022

Hora: 15:18

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000049

Nº de Controle de Autenticação

ODgwMTUy

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 23721114000126 - **Inscrição Municipal:** 00068/2016

Razão Social: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406

Endereço: RUA AV PROFESSOR FRANCISCO JACOME DE LIMA

Número: S/N

Bairro: CENTRO - **Cidade:** LUIS GOMES - RN - **Cep:** 59.940-0

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 90 (noventa) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.721.114/0001-26

Razão Social: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406

Endereço: R PROF FRANCISCO JACOME DE LIMA SN / CENTRO / LUIS GOMES / RN / 59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2022 a 24/04/2022

Certificação Número: 2022032601323507780500

Informação obtida em 03/04/2022 12:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B MATOS DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.721.114/0001-26

Certidão n°: 4566400/2022

Expedição: 06/02/2022, às 14:22:17

Validade: 04/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F B MATOS DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.721.114/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F B MATOS DE ANDRADE
CNPJ: 23.721.114/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:03 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F23.C359.DA28.B108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 08150/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Exercício: 2019

CERTIDÃO

EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2489 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 22/07/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 01308/20

Sessão: 2995 - 14/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 08150/20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Aldo Andrade de Sousa (Gestor(a)); Francisco Bruno Matos de Andrade (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08150/20, que trata de análise da Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Bernardino Batista, referente a 2019, sob responsabilidade do Sr. Antônio Aldo Andrade de Sousa; e CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Relatório do Órgão de Instrução e o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos em: 1. JULGAR REGULAR as contas da Câmara Municipal de Bernardino Batista, no exercício de 2019; 2. RECOMENDAR à atual gestão da Casa Legislativa quanto a observância integral às normas contábeis. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara. João Pessoa, 14 de julho de 2020.

João Pessoa, 21 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 08904/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas

Exercício: 2019

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2551 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 21/10/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 01959/20

Sessão: 3008 - 13/10/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 08904/20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Joao Bosco da Silva (Gestor(a)); Francisco Bruno Matos de Andrade (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS/PB, Sr. João Bosco da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2019, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas Contas. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE/PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 13 de outubro de 2020

João Pessoa, 20 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F B MATOS DE ANDRADE, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26, estabelecida na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, nº 92, centro, na cidade de Luís Gomes/RN, prestou serviços à CÂMARA DE BERNARDINO BATISTA/PB, CNPJ nº 03.593.988/0001-38, estabelecida na Rua Vicente Ergidio dos Santos, sn, centro, Bernardino Batista/PB, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bernardino Batista/PB, 30 de junho de 2021

ANTONIO ALDO
ANDRADE DE
SOUSA:04183751438

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALDO ANDRADE DE
SOUSA:04183751438
Dados: 2021.07.06 17:44:38 -03'00'

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Presidente da Câmara

Biênio – 2019/2020



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F B MATOS DE ANDRADE, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26, estabelecida na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, nº 92, centro, na cidade de Luís Gomes/RN, prestou serviços à CÂMARA DE POÇO DANTAS/PB, CNPJ nº 01.615.654/0001-92, estabelecida na Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, centro, Poço Dantas/PB, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Poço Dantas/PB, 30 de junho de 2021

JOAO BOSCO DA
SILVA:042585564
32

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO DA
SILVA:04258556432
Dados: 2021.07.06 17:47:48
-03'00'

JOÃO BOSCO DA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio – 2019/2020



Francisco Bruno Matos de Andrade
Contador
CRC/RN: 011474/O

PROPOSTA DE SERVIÇO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB

A/C: Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Prezado Senhor,

Apresentamos a nossa proposta para contratação de Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme descrição constante no Edital, e seus anexos, pelo valor abaixo especificado:

Objeto	Especificações	Valor Total
1	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária	R\$ 4.000,00

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço ora descrito, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data da assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 10 (dez) dias, contados a data de entrega desta proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: F B MATOS DE ANDRADE

CNPJ: 23.721.114/0001-26

Endereço: Rua Professor Francisco Jácome de Lima, 92

Tel: (84) 9 9622-4434

E-mail: fbrunomattos@hotmail.com

CEP: 59940-000 Cidade: Luís Gomes UF: RN

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Francisco Bruno Matos de Andrade


 Francisco Bruno Matos de Andrade
 CONTADOR
 CRC/RN 011474/O



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2022 às 20:10:00 foi protocolizado o documento sob o N° 46684/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Número do Contrato: 000000022022

Data da Publicação: 06/05/2022

Data da Assinatura: 05/04/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora

Contratado (Nome): Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406

Contratado (CNPJ): 23.721.114/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b82c3ee775f1de578b1d8c0a18319ea4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a48afe895af628c5e4fc7b2f52a3ba98
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	24425cf94b9f545a4ddc240b6df8fd2a

João Pessoa, 10 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB